



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº. 1.541, DE 21 DE AGÔSTO DE 1.997.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção = Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, = **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, Subvenção = Social à Sociedade Amigos de Bairro "Manoel Ruiz", situada no Bairro da Serrinha, município de Tabapuã, no montante correspondente a R\$. 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único - O valor referido no "caput" será pago em parcelas mensais no valor de R\$. 200,00 (duzentos reais) cada retroagindo seus = efeitos a partir do mês de junho de 1997.

Artigo 2º - A subvenção se destina à cobertura de despesas de custeio com manutenção da Creche do Bairro da Serrinha, administrada pela referida = Entidade.

Artigo 3º - A beneficiária deverá prestar contas dos recursos percebidos em decorrência da presente lei, nos termos da legislação em vigor, em = obediência às normas pertinentes baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão atendidas através da classificação 06.02 Fundo Municipal de Saúde, 13750312 = 24 Contribuições às Entidades Assistencial 3231.00 Subvenções Sociais do Orçamento Vigente, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de agosto de 1.997.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo.-